



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

RETIFICAÇÃO - 01

EDITAL Nº 39/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2021- PIBIC, PIBITI e PIBIC Jr

Onde se Lê:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 811, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOU em 01/12/2017, Resoluções Nº 06/2005, Nº 38/2019 e demais normas vigentes do IF SERTÃO-PE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nível superior (PIBIC), nível médio (PIBIC Jr.) e bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - nível superior (PIBITI), para o período de **abril/2021 a novembro/2021** para os projetos IF Sertão-PE.

Leia-se:

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF Sertão-PE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 811, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOU em 01/12/2017, Resoluções Nº 06/2005, Nº 38/2019 e demais normas vigentes do IF SERTÃO-PE, torna público a abertura de inscrições aos interessados de todos os *campi*, para concorrerem a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nível superior (PIBIC), nível médio (PIBIC Jr.) e bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - nível superior (PIBITI), para o período de **abril/2021 a setembro/2021** para os projetos IF Sertão-PE.

Onde se Lê:

1.1. Vigência das bolsas

01 de abril de 2021 a 30 de novembro de 2021.

Leia-se:

1.1. Vigência das bolsas

01 de abril de 2021 a 30 de setembro de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Onde se Lê:

1.7. Compromissos

1.7.1. Do Bolsista

e) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do seu campus os relatórios parcial (completado 04 meses de bolsa) e final (completado 08 meses de bolsa);

1.7.2. Do Orientador

b) Apresentar, até o dia 25 de cada mês, a frequência do bolsista devidamente assinada na CPIP;

c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios parcial e final e na apresentação dos resultados científicos;

Leia-se:

1.7. Compromissos

1.7.1. Do Bolsista

e) Elaborar e encaminhar à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do seu campus os relatórios mensais (até o quinto mês) e final (completado 06 meses de bolsa);

1.7.2. Do Orientador

b) Apresentar, até o dia 25 de cada mês, relatório mensal do bolsista devidamente assinada na CPIP;

c) Orientar o bolsista na elaboração dos relatórios mensais e final e na apresentação dos resultados científicos;

Onde se Lê:

1.8. Penalidades

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

1.8.1 Para o aluno:

a) Deixar de entregar o relatório parcial, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa (PIBITI, PIBIC ou PIBIC Jr). Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

1.8.2 Para o orientador:

a) Deixar de enviar o relatório parcial e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital, implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 1.10.3). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

Leia-se:

1.8. Penalidades

O não cumprimento das normas do programa e do edital pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação acarretará as seguintes penalidades:

1.8.1 Para o aluno:

a) Deixar de entregar o relatório mensal, implicará na suspensão imediata da bolsa do Programa (PIBIC ou PIBIC Jr). Persistindo o atraso por um prazo maior do que 60 dias, proceder-se-á ao cancelamento do projeto e será aberto processo para devolução das parcelas recebidas;

1.8.2 Para o orientador:

a) Deixar de enviar o relatório mensal e/ou final no prazo estabelecido e dos demais compromissos estabelecidos no edital, implicará na suspensão da bolsa e na desclassificação de novo projeto submetido no Edital vigente (conforme previsto no item 1.10.3). Caso a pendência seja regularizada, o professor/pesquisador estará apto à nova submissão nos próximos Editais.

Paulo Sérgio Dalmás
Diretor de Pesquisa e Inovação
Siape Nº1100139

Petrolina, 30/10/2020.